



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 PROCESSO Nº 142/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço **por lote**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO** (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 76 do Decreto Municipal nº 6.059/23)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 18 de julho de 2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico da plataforma: bll.org.br.

OBJETO: A presente licitação visa o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo.

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.730994/0001-09, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 16.047/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965 de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 6.059/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **18 de julho de 2024** com início às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08:00 horas** do dia **18 de julho de 2024**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Ambiente e Urbanismo conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 8.6 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59hs do dia 15/07/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30(trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO



- 5.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de preenchimento da proposta de preço.
- 5.3. Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 5.4. O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6. **RESERVA DE ITENS/LOTES PARA ME E EPP:** Somente poderão participar da disputa dos lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao **item/lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata a letra "b" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata a letra "e" será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras "c" e "d" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO I. (entregue junto aos documentos de habilitação)**.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

a) Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

b) Marca e/ou modelo;

c) Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.9. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes **anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02(duas) horas da convocação do agente de contratação, no campo "Documentos complementares – pós disputa"**, nos termos deste Edital, deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

8.5.1. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo I - Declaração de cumprimento de Requisitos Legais, conforme art. 63 da Lei 14.133/21;
- b) Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- c) Anexo III - Informações necessárias para a Contratação;

8.5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Procuração do representante do licitante, se for o caso.

8.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.5.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. (**ANEXO II**)

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horário, conforme item 1.2 do edital**.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:

9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrase-á automaticamente.

9.9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01(um centavo).



9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.16.2. empresas brasileiras;

9.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16.5. persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.17. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 02(duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **melhor preço**.

10.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



10.5.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30(trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida,

assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. A entrega do objeto que se contrata deverá ocorrer no endereço: Rua Vereador José Gazola, 442 – Centro – Nova Esperança –PR.
- 13.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10(dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 13.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até 2(duas) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 13.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 12(doze) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.8. Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os Caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 15.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
- 15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. São partes integrantes deste Edital: TR, ETP, Anexos e Minuta do Contrato.

Nova Esperança, 03 de julho de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão Eletrônico n.º 45/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada comprehende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico n.º 45/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 45/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

2. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 45/2024

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo.

Lote 01 -

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 45/2024

Processo: 142/2024

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 45/2024, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 45/2024 para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ _____ (_____).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste** de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data base de 23/05/2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.3. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto que se contrata deverá ocorrer no endereço: Rua Vereador José Gazola, 442 – Centro – Nova Esperança –PR.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10(dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.



8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até 2(duas) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 12(doze) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os Caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2(dois) dias o objeto com avarias ou defeitos;

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº 3540, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.232.590-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº 635.490.269-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a), João Francisco Coleoni, matrícula nº 487, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.157.622-9 e inscrito(a) no CPF sob o nº 534.077.689-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor (a) Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Fornecedor que quando contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

18.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 1 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B

Valor Máximo do Lote 01: R\$64.864,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	ARTICULAÇÕES PARA VARÃO DE COMANDO 85804375	UNID	8	R\$ 37,95	R\$ 303,60
2	BATENTE LIMITADOR DA DIREÇÃO 8591A1515	UNID	2	R\$ 137,35	R\$ 274,70
3	BOMBA DÁGUA J2856893	UNID	1	R\$ 850,95	R\$ 850,95
4	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL 84123670	UNID	1	R\$ 4.644,55	R\$ 4.644,55
5	BOTÃO DO NEUTRO MARCHA A FRENTE 87447132	UNID	2	R\$ 1.335,90	R\$ 2.671,80
6	BUCHA DA PONTA DO BRAÇO A CONCHA 83910548	UNID	2	R\$ 83,45	R\$ 166,90
7	BUCHAS BIELETAS BASCULAMENTO CONCHA TRASEIRA 85802643	UNID	4	R\$ 57,30	R\$ 229,20
8	BUCHAS DA CONCHA TRASEIRA 83910634	UNID	4	R\$ 127,35	R\$ 509,40
9	BUCHAS DA HASTE BRAÇO DE ELEVAÇÃO 81902174	UNID	2	R\$ 47,20	R\$ 94,40
10	BUCHAS DA HASTE DO CILINDRO DO GIRO 85800303	UNID	2	R\$ 65,10	R\$ 130,20
11	BUCHAS DO CILINDRO BASCULANTE 83902710	UNID	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
12	BUCHAS DO H LIGAÇÃO BRAÇO ELEVAÇÃO 81901896	UNID	2	R\$ 71,55	R\$ 143,10
13	BUCHAS INFERIOR CONCHA DIANTEIRA 81901806	UNID	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
14	BUCHAS INTERMEDIARIO DO BRAÇO BASCULANTE 81901886	UNID	2	R\$ 80,10	R\$ 160,20
15	CABO DE ACELERADOR PEDAL 84221399	UNID	1	R\$ 525,20	R\$ 525,20
16	CARDAN TRASEIRO CONJUNTO 84120429	UNID	1	R\$ 923,35	R\$ 923,35
17	CHAPAS FIXADORA CRUZETAS DIANTEIRA 87311154	UNID	16	R\$ 39,35	R\$ 629,60
18	CONJUNTO DE REGULADORES DOS DICOS DE FREIO 877008481	UNID	4	R\$ 85,45	R\$ 341,80
19	CORREIAS DO MOTOR 85826230	UNID	2	R\$ 166,05	R\$ 332,10
20	COXIM DO RADIADOR 8B1101006	UNID	4	R\$ 61,60	R\$ 246,40
21	CRUZETAS DO CARDAN DIANTEIRO 9968410	UNID	4	R\$ 127,90	R\$ 511,60
22	CRUZETAS DO SEMI EIXO DIANTEIRO 85805996	UNID	2	R\$ 97,40	R\$ 194,80
23	DENTE CONCHA TRASEIRA 85811440	UNID	10	R\$ 177,45	R\$ 1.774,50
24	DENTE DIANTEIRO DA CONCHA 456299	UNID	15	R\$ 195,45	R\$ 2.931,75
25	DENTE TRASEIRO DIREITO 85801377	UNID	2	R\$ 195,10	R\$ 390,20
26	DENTE TRASEIRO ESQUERDO 85801371	UNID	2	R\$ 246,30	R\$ 492,60
27	ESPAÇADORES PARA PINO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 27,90	R\$ 111,60



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	75248202				
28	FILTRO DE AR DO MOTOR 87682989	UNID	3	R\$ 139,30	R\$ 417,90
29	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTOR 87682999	UNID	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
30	FILTRO DE DIESEL 84387521	UNID	3	R\$ 1.433,40	R\$ 4.300,20
31	FILTRO DE OLEO DO MOTOR J4897898	UNID	3	R\$ 186,40	R\$ 559,20
32	FILTRO DE TRANSMISSÃO 86982180	UNID	3	R\$ 423,10	R\$ 1.269,30
33	FILTRO HIDRAULICO 84255607	UNID	3	R\$ 458,15	R\$ 1.374,45
34	FILTRO SEPARADOR 87803444	UNID	3	R\$ 184,80	R\$ 554,40
35	JOGO REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO 87710144	UNID	1	R\$ 188,40	R\$ 188,40
36	JUNTA BOMBA DÁGUA J2852047	UNID	1	R\$ 46,10	R\$ 46,10
37	JUNTA DA BOMBA 87800195	UNID	1	R\$ 62,20	R\$ 62,20
38	JUNTA DE CABEÇOTE J830920	UNID	1	R\$ 513,25	R\$ 513,25
39	JUNTA DO GRUPO DE CONTROLE TRANSMISSÃO 87524437	UNID	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
40	JUNTA TAMPA VALVULA 2856809	UNID	1	R\$ 28,30	R\$ 28,30
41	JUNTAS TAMPA DIANTEIRA MOTOR 84353714	UNID	1	R\$ 427,85	R\$ 427,85
42	KIT REPARO CILINDRO BASCULANTE DIANTEIRO 87428627	UNID	2	R\$ 231,45	R\$ 462,90
43	KIT REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO DIANTEIRO 87428628	UNID	2	R\$ 292,40	R\$ 584,80
44	KIT REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR 84209920	UNID	2	R\$ 291,95	R\$ 583,90
45	KIT REPARO DO COMANDO DIANTEIRO 87455550	UNID	1	R\$ 395,25	R\$ 395,25
46	LUVA DE SAIDA DIANTEIRA TRANSMISSÃO 87704971	UNID	1	R\$ 655,05	R\$ 655,05
47	LUVA DO CARDAN DIANTEIRO 84128458/L	UNID	2	R\$ 395,30	R\$ 790,60
48	MANGUEIRAS DO RESERVATORIO 87403672	UNID	2	R\$ 114,65	R\$ 229,30
49	MANGUEIRAS DO RETORNO DIESEL 87404039	UNID	2	R\$ 291,35	R\$ 582,70
50	MANOPLAS DE ALAVANCA DO COMANDO 85802763	UNID	2	R\$ 68,95	R\$ 137,90
51	PARAFUSO DE RODA DO CUBO DIANTEIRO 87710171	UNID	25	R\$ 18,10	R\$ 452,50
52	PARAFUSO DO DENTE 85801371	UNID	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
53	PARAFUSOS DE AÇO FIXAÇÃO SUPORTE DO CILINDRO 9967681	UNID	2	R\$ 28,80	R\$ 57,60
54	PARAFUSOS DE SUPORTE DE RADIODOR 43260	UNID	4	R\$ 21,10	R\$ 84,40
55	PARAFUSOS DO CARDAN DIANTEIRO 99668411	UNID	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
56	PARAFUSOS TRAVAPINO DA CONCHA 9968174	UNID	6	R\$ 8,75	R\$ 52,50
57	PARAFUSOS TRAVAS DO PINO 85802397	UNID	6	R\$ 8,45	R\$ 50,70
58	PINO ARTICULADOR DA CONCHA TRASEIRA 85803005	UNID	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
59	PINO DA BALANÇA DIANTEIRA 75244608	UNID	1	R\$ 459,10	R\$ 459,10
60	PINO DA CAMISA CONCHA TRASEIRA 87577359	UNID	1	R\$ 234,25	R\$ 234,25
61	PINO INTERMEDIARIO H SUPORTE BASCULANTE 85801356	UNID	2	R\$ 253,95	R\$ 507,90
62	PINO SUPERIOR DA MESA AO CHASSIS 8737265	UNID	1	R\$ 251,95	R\$ 251,95
63	PINO UNIÃO LANÇA AO BRAÇO PROFUNDIDADE 85815607	UNID	1	R\$ 447,25	R\$ 447,25
64	PINOS DA CAMISA DO BRAÇO ELEVAÇÃO 87577359	UNID	2	R\$ 140,40	R\$ 280,80
65	PINOS DA HASTE DE ELEVAÇÃO DE H 87496051	UNID	2	R\$ 295,95	R\$ 591,90
66	PINOS DA HASTE DO CILINDRO DO GIRO	UNID	2	R\$ 183,55	R\$ 367,10



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	85803192				
67	PINOS DO MUNHÃO CUBO DIANTEIRO 9968023	UNID	4	R\$ 275,85	R\$ 1.103,40
68	PINOS DO PISTAO DA LANÇA 85801026	UNID	2	R\$ 229,95	R\$ 459,90
69	PINOS DO PISTÃO DA PROFUNDIDADE 83801372	UNID	2	R\$ 220,15	R\$ 440,30
70	PINOS INFERIOR CONCHA DIANTEIRA 85801051	UNID	2	R\$ 132,80	R\$ 265,60
71	PINOS INFERIORES DA LANÇA 85802872	UNID	2	R\$ 153,40	R\$ 306,80
72	PINOS INTEMEDIARIOS DO BRAÇO BASCULANTE 83659693	UNID	2	R\$ 149,25	R\$ 298,50
73	PINOS MOVIMENTAÇÃO DE CONCHA TRASEIRA 85803005	UNID	3	R\$ 218,85	R\$ 656,55
74	PINOS SUPERIOR CONCHA DIANTEIRA 85801051	UNID	2	R\$ 118,85	R\$ 237,70
75	PINOS SUPERIORES DO H 85851007	UNID	2	R\$ 345,40	R\$ 690,80
76	PLACA DE REAÇÃO FRENAGEM 87708436	UNID	2	R\$ 602,60	R\$ 1.205,20
77	PONTEIRAS DO EIXO DIANTEIRO 87710173	UNID	2	R\$ 1.247,30	R\$ 2.494,60
78	PORCA DO CUBO DIANTEIRO 9967867	UNID	2	R\$ 257,30	R\$ 514,60
79	PORCA DO DENTE 85801470	UNID	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
80	PORCA DO PINO 85801098	UNID	1	R\$ 15,70	R\$ 15,70
81	PORCAS DE RODA DIANTEIRA 9968071	UNID	25	R\$ 9,15	R\$ 228,75
82	RASPADORES DO PINO 83931289	UNID	12	R\$ 14,15	R\$ 169,80
83	RASPADORES PINO DA BALANÇA 73156975	UNID	2	R\$ 9,65	R\$ 19,30
84	REPARO VALVULA ALÍVIO DO COMANDO TRASEIRO 87455550	UNID	1	R\$ 621,00	R\$ 621,00
85	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 85827067	UNID	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
86	RETENTOR MUNHÃO CUBO DIANTEIRO 87710145	UNID	2	R\$ 114,60	R\$ 229,20
87	RETENTOR SAIDA DE TRANSMISSÃO DIANTEIRA 358645A1	UNID	2	R\$ 16,25	R\$ 32,50
88	RETENTOR SAIDA TRANSMISSÃO TRASEIRA 181123A1	UNID	2	R\$ 37,35	R\$ 74,70
89	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM 4890833	UNID	2	R\$ 415,70	R\$ 831,40
90	RETENTORES DE PINHÃO 8584346	UNID	4	R\$ 115,30	R\$ 461,20
91	ROLAMENTO CONJUNTO CUBO DIANTEIRO 9967687	UNID	2	R\$ 254,55	R\$ 509,10
92	ROTULAS DO MUNHÃO CUBO DIANTEIRO 9968002	UNID	2	R\$ 75,50	R\$ 151,00
93	SENSOR DE PRESSÃO OLEO MOTOR 2852889	UNID	1	R\$ 196,05	R\$ 196,05
94	SENSOR PRESSÃO OLEO TRANSMISSÃO 85803879	UNID	1	R\$ 712,10	R\$ 712,10
95	SENSOR RESTRIÇÃO FILTRO AR 87631670	UNID	1	R\$ 345,10	R\$ 345,10
96	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR 2852157	UNID	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
97	SENSOR TEMPERATURA OLEO TRANSMISSÃO 877011313	UNID	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
98	SOLENOIDE CONJUNTO DE MACHAS 87456900	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
99	SUPORTE DA UNHA 85821788	UNID	10	R\$ 202,15	R\$ 2.021,50
100	TERMINAL DE DIREÇÃO 87306927	UNID	2	R\$ 444,45	R\$ 888,90
101	TRAVA DE UNHA 85801097	UNID	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
102	TRAVA DE VEDAÇÃO CUBO 85806006	UNID	2	R\$ 34,80	R\$ 69,60
103	TRAVA DO PINO DA BALANÇA 73160978	UNID	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
104	TRAVAS DO PINO DE UNIAO 85801098	UNID	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40
105	UNHA SUPORTE DA CONCHA 85811432	UNID	10	R\$ 99,25	R\$ 992,50
106	VALVULA DISTRIBUIÇÃO SISTEM HIDRAULICO 85819721	UNID	1	R\$ 1.567,70	R\$ 1.567,70
107	VALVULA PRINCIPAL PRESSÃO COMANDO	UNID	1	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	TRASEIRO 87426235					
108	VALVULO PRINCIPAL COMANDO DIANTEIRO 87426325	UNID	1	R\$ 1.468,65	R\$ 1.468,65	
109	VARÃO DE AJUSTE DE ALAVANCA FREIO 85802797	UNID	2	R\$ 508,60	R\$ 1.017,20	

LOTE 2 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200

Valor Máximo do Lote 02: R\$53.604,42 (cinquenta e três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO 6732-81-8220	UNID	1	R\$ 117,37	R\$ 117,37
2	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA SUSPIRO 6754-21-6180	UNID	1	R\$ 6,72	R\$ 6,72
3	ANEL "O" SAIDA TURBINA 6738-11-4370	UNID	1	R\$ 7,43	R\$ 7,43
4	BOMBA D'ÁGUA 6754-61-1100	UNID	1	R\$ 640,08	R\$ 640,08
5	BUCHA BRAÇO LANÇA 205-70-72180	UNID	2	R\$ 251,08	R\$ 502,16
6	BUCHA BRAÇO LANÇA 205-70-73180	UNID	2	R\$ 235,32	R\$ 470,64
7	BUCHA DA CONCHA 205-70-73180	UNID	2	R\$ 197,95	R\$ 395,90
8	BUCHA DA CONCHA 21K-70-12161	UNID	2	R\$ 233,44	R\$ 466,88
9	BUCHA DA LANÇA 2057073180	UNID	2	R\$ 224,85	R\$ 449,70
10	BUCHA DA LANÇA 20Y7032410	UNID	2	R\$ 685,48	R\$ 1.370,96
11	BUCHA MESTRE 20Y-32-11171	UNID	2	R\$ 171,93	R\$ 343,86
12	CALÇO PINO CILINDRO BRAÇO LANÇA 20Y-70-11390	UNID	10	R\$ 20,41	R\$ 204,10
13	CALÇO PINO CILINDRO LAMINA 20Y-70-11410	UNID	3	R\$ 22,64	R\$ 67,92
14	CALÇO PINO CILINDRO LAMINA 20Y70-11420	UNID	10	R\$ 24,29	R\$ 242,90
15	CORREIA 6732-82-3550	UNID	1	R\$ 353,71	R\$ 353,71
16	CORREIA DO AR CONDICIONADO 04120-21747	UNID	1	R\$ 199,32	R\$ 199,32
17	COTOVELO DO RESPIRO 6754-21-6140	UNID	1	R\$ 95,29	R\$ 95,29
18	DENTE CENTRAL 205-70-19570	UNID	10	R\$ 201,55	R\$ 2.015,50
19	DENTE CONCHA LD 20Y-70-B1360	UNID	2	R\$ 500,46	R\$ 1.000,92
20	DENTE CONCHA LE 20Y-70-B1370	UNID	2	R\$ 499,60	R\$ 999,20
21	ENGRENAGEM MOTOR GIRO 22U-26-21520	UNID	3	R\$ 442,46	R\$ 1.327,38
22	ENGRENAGEM MOTOR GIRO 22U-26-21530	UNID	1	R\$ 727,45	R\$ 727,45
23	ENGRENAGEM MOTOR GIRO 22U-26-21540	UNID	1	R\$ 535,33	R\$ 535,33
24	ESPAÇADOR TUBAGEM 6754-11-5150	UNID	12	R\$ 33,34	R\$ 400,08
25	ESTICADOR CORREIA 6754-61-4110	UNID	1	R\$ 450,69	R\$ 450,69
26	FILTRO COMBUSTIVEL 6754-71-7402	UNID	1	R\$ 227,57	R\$ 227,57
27	FILTRO COMBUSTIVEL 6754-79-6140	UNID	2	R\$ 124,81	R\$ 249,62
28	FILTRO CONBUSTIVEL 6754-71-7401	UNID	1	R\$ 231,31	R\$ 231,31
29	FILTRO DE AR EXTERNO 600-185-4110	UNID	2	R\$ 291,65	R\$ 583,30
30	FILTRO DE AR INTERNO 600-185-4100	UNID	2	R\$ 119,79	R\$ 239,58
31	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO 17M9113530	UNID	2	R\$ 200,33	R\$ 400,66
32	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO 2089--79-7620	UNID	2	R\$ 157,25	R\$ 314,50
33	FILTRO DO DIESEL6003-11-3620	UNID	2	R\$ 203,10	R\$ 406,20
34	FILTRO HIDRAULICO 207-60-71182	UNID	2	R\$ 332,29	R\$ 664,58
35	FILTRO LUBRIFICANTE 6736-51-5142	UNID	2	R\$ 115,44	R\$ 230,88
36	FLEXIVEL DA TURBINA 6754-51-8100	UNID	1	R\$ 793,45	R\$ 793,45
37	JUNTA AQUECEDOR MOTOR 6754-11-4120	UNID	1	R\$ 394,87	R\$ 394,87



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

38	JUNTA COLETOR ESCAPE 6754-11-5140	UNID	6	R\$ 18,51	R\$ 111,06
39	JUNTA TAMPA INSPEÇÃO 6754-11-4390	UNID	1	R\$ 66,94	R\$ 66,94
40	JUNTA TUBO MOTOR 6754-51-8121	UNID	1	R\$ 10,78	R\$ 10,78
41	JUNTA TURBINA 6754-81-8710	UNID	1	R\$ 107,25	R\$ 107,25
42	MANGUEIRA LUBRIFICAÇÃO MOTOR 6754-51-8210	UNID	1	R\$ 433,31	R\$ 433,31
43	MANGUEIRA SUSPIRO 6754-21-6170	UNID	1	R\$ 212,24	R\$ 212,24
44	PARAFUSO DENTE 176-32-11210	UNID	16	R\$ 25,53	R\$ 408,48
45	PARAFUSO RODA MOTRIZ 20Y-27-11561	UNID	20	R\$ 17,53	R\$ 350,60
46	PARAFUSO SAPATA 20Y-32-31210	UNID	184	R\$ 11,59	R\$ 2.132,56
47	PINO BRAÇO LANÇA 20Y70-31253	UNID	1	R\$ 1.851,79	R\$ 1.851,79
48	PINO CILINDRO BRAÇO LANÇA 20Y-70-41211	UNID	1	R\$ 1.960,92	R\$ 1.960,92
49	PINO CILINDRO DA CONCHA 22U-70-21191	UNID	2	R\$ 685,42	R\$ 1.370,84
50	PINO CILINDRO LANÇA 205-70-71190	UNID	1	R\$ 417,71	R\$ 417,71
51	PINO CILINDRO LANÇA 205-70-71210	UNID	1	R\$ 592,94	R\$ 592,94
52	PINO DA CONCHA 205-70-73270	UNID	2	R\$ 877,73	R\$ 1.755,46
53	PINO EMENDA DA CORRENTE 20Y-32-31150	UNID	20	R\$ 216,28	R\$ 4.325,60
54	PINO LAÇA 20Y-70-42220	UNID	1	R\$ 1.029,36	R\$ 1.029,36
55	PINO TRAVA DENTE CONCHA 09244-02496	UNID	10	R\$ 25,81	R\$ 258,10
56	PORCA PARAFUSO DENTE 01803-02430	UNID	16	R\$ 7,34	R\$ 117,44
57	REPARO CILINDRO CAÇAMBA 707-98-39610	UNID	2	R\$ 890,30	R\$ 1.780,60
58	REPARO DO CILINDRO LEVANTE 707-98-46280	UNID	2	R\$ 1.168,38	R\$ 2.336,76
59	REPARO PISTÃO HIDRAULICO 707-98-48610	UNID	2	R\$ 1.434,97	R\$ 2.869,94
60	RETENTOR BRAÇO LANÇA 07145-00090	UNID	2	R\$ 42,52	R\$ 85,04
61	RETENTOR BRAÇO LANÇA 20Y-70-23220	UNID	6	R\$ 30,36	R\$ 182,16
62	RETENTOR BRAÇO LANÇA 20Y-70-23230	UNID	4	R\$ 24,18	R\$ 96,72
63	RETENTOR DUOCONE 195-30-00302	UNID	2	R\$ 167,36	R\$ 334,72
64	RETENTOR RODA GUIA 195-30-00302	UNID	2	R\$ 173,69	R\$ 347,38
65	RETENTOR TAMPA MOTOR 6754-21-6230	UNID	1	R\$ 266,08	R\$ 266,08
66	RETENTOR TAMPA TRASEIRA MOTOR 6754-61-6230	UNID	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
67	RODA MOTRIZ 20Y-27-11582	UNID	1	R\$ 1.167,43	R\$ 1.167,43
68	ROLAMENTO MOTOR GIRO 20G-26-11241	UNID	1	R\$ 180,85	R\$ 180,85
69	ROLAMENTO MOTOR GIRO 20Y-26-21281	UNID	1	R\$ 278,45	R\$ 278,45
70	SAPATA 20Y-32-21110	UNID	10	R\$ 367,95	R\$ 3.679,50
71	SUPORTE DO DENTE CONCHA 20Y-70-14520	UNID	5	R\$ 300,40	R\$ 1.502,00
72	TAMPA ENCHIMENTO OLEO MOTOR 6130-12-8610	UNID	1	R\$ 218,04	R\$ 218,04
73	TAMPA TAMQUE HIDRAULICO 17 A-60-11310	UNID	1	R\$ 821,11	R\$ 821,11
74	VALVULA TERMOSTAICA 6754-61-6211	UNID	1	R\$ 258,07	R\$ 258,07
75	VARETA NIVEL OLEO MOTOR 6754-21-5610	UNID	1	R\$ 479,98	R\$ 479,98
76	VEDADOR DA COROA DO GIRO 205-25-71152	UNID	2	R\$ 319,71	R\$ 639,42
77	VEDADOR MESTRE 20Y-32-11260	UNID	2	R\$ 29,74	R\$ 59,48
78	VEDADOR TAMPA VALVULA 6754-11-8210	UNID	6	R\$ 53,25	R\$ 319,50

LOTE 3 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

Valor Máximo do Lote 03: R\$63.508,34 (sessenta e três mil, quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	BOMBA D'AGUA 3541672	UNID	1	R\$ 2.195,32	R\$ 2.195,32



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2	CABO ACCELERADOR MANUAL 2093366	UNID	1	R\$ 284,69	R\$ 284,69
3	CABO ACCELERADOR PEDAL 2350128	UNID	1	R\$ 384,14	R\$ 384,14
4	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO 261-5519	UNID	1	R\$ 392,70	R\$ 392,70
5	CORREIA DO MOTOR 2129353	UNID	3	R\$ 299,40	R\$ 898,20
6	CRUZETA CARDAN CENTRAL TRANSMISSÃO 1179887	UNID	4	R\$ 221,50	R\$ 886,00
7	CRUZETA DO SEMI EIXO DIANTEIRO 1744643	UNID	4	R\$ 233,17	R\$ 932,68
8	CUPILHA 3B5319	UNID	4	R\$ 5,03	R\$ 20,12
9	DENTE 6Y6335	UNID	16	R\$ 142,78	R\$ 2.284,48
10	DISCO DE FREIO 2385291	UNID	4	R\$ 444,75	R\$ 1.779,00
11	DISCO SEPARADOR DE FREIO 1990786	UNID	4	R\$ 424,87	R\$ 1.699,48
12	ESPAÇADOR 1760626	UNID	4	R\$ 30,88	R\$ 123,52
13	FILTRO DE AR 2277448	UNID	3	R\$ 548,02	R\$ 1.644,06
14	FILTRO DE AR 2277449	UNID	3	R\$ 382,40	R\$ 1.147,20
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1561200	UNID	4	R\$ 188,08	R\$ 752,32
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2289130	UNID	4	R\$ 286,25	R\$ 1.145,00
17	FILTRO DE TRASMISSÃO 119-4740	UNID	3	R\$ 157,50	R\$ 472,50
18	FILTRO HIDRAULICO 2289130	UNID	3	R\$ 301,82	R\$ 905,46
19	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	UNID	4	R\$ 205,17	R\$ 820,68
20	HASTE DO CILINDRO DE DIREÇÃO 238-5254	UNID	2	R\$ 915,52	R\$ 1.831,04
21	JUNTA 2258019	UNID	1	R\$ 189,63	R\$ 189,63
22	LÂMINA 1283094	UNID	2	R\$ 785,70	R\$ 1.571,40
23	LAMINA 2199485	UNID	2	R\$ 1.108,83	R\$ 2.217,66
24	LÂMINA 9R5313	UNID	2	R\$ 1.431,48	R\$ 2.862,96
25	LUVA DO CARDAN INTERMEDIARIO 2164473	UNID	1	R\$ 1.564,38	R\$ 1.564,38
26	MANGOTE DO SISTEMA DE FILTRO DE AR 260-1393	UNID	1	R\$ 187,46	R\$ 187,46
27	MANGOTE INTERMEDIARIO DO SISTEMA FILTRO DE AR 260-1392	UNID	1	R\$ 227,71	R\$ 227,71
28	MANGOTE SUCÇÃO 100R15	UNID	1	R\$ 524,56	R\$ 524,56
29	MANGUEIRA HIDRAULICA RADIADOR TRANSMISSAO	UNID	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
30	PARAFUSO 4E3657	UNID	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
31	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA 2264346	UNID	20	R\$ 22,69	R\$ 453,80
32	PARAFUSO LAM 3F5108	UNID	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
33	PARAFUSOS DA CRUZETAS 1076826	UNID	16	R\$ 14,99	R\$ 239,84
34	PASTILHA FREIO ESTACIONAMENTO 2590128	UNID	2	R\$ 307,33	R\$ 614,66
35	PINO 1285010	UNID	1	R\$ 1.184,50	R\$ 1.184,50
36	PINO 1680443	UNID	5	R\$ 332,00	R\$ 1.660,00
37	PINO 2096850	UNID	1	R\$ 548,45	R\$ 548,45
38	PINO 2096855	UNID	2	R\$ 277,65	R\$ 555,30
39	PINO 2136696	UNID	1	R\$ 164,43	R\$ 164,43
40	PINO 2136697	UNID	2	R\$ 424,34	R\$ 848,68
41	PINO 2136698	UNID	2	R\$ 412,80	R\$ 825,60
42	PINO 2136710	UNID	1	R\$ 600,98	R\$ 600,98
43	PINO 2136714	UNID	1	R\$ 287,33	R\$ 287,33
44	PINO 2136726	UNID	1	R\$ 579,78	R\$ 579,78
45	PINO 2201019	UNID	1	R\$ 183,13	R\$ 183,13
46	PINO 2375330	UNID	2	R\$ 180,56	R\$ 361,12
47	PINO 2389546	UNID	2	R\$ 322,13	R\$ 644,26



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

48	PINO 2616703	UNID	2	R\$ 148,16	R\$ 296,32
49	PINO 2787695	UNID	1	R\$ 159,23	R\$ 159,23
50	PINO 2908156	UNID	2	R\$ 578,59	R\$ 1.157,18
51	PINO 2937383	UNID	2	R\$ 302,52	R\$ 605,04
52	PINO 3288776	UNID	1	R\$ 613,08	R\$ 613,08
53	PINO 9R0422	UNID	2	R\$ 311,16	R\$ 622,32
54	PINO 9R3182	UNID	2	R\$ 278,59	R\$ 557,18
55	PINO 9R4494	UNID	4	R\$ 303,55	R\$ 1.214,20
56	PINO 9R9373	UNID	2	R\$ 159,27	R\$ 318,54
57	PINO TRAVA DA UNHA 2011238	UNID	12	R\$ 8,76	R\$ 105,12
58	PORCA 4K0367	UNID	25	R\$ 5,58	R\$ 139,50
59	PORCA 8T3652	UNID	1	R\$ 125,06	R\$ 125,06
60	PORCA DE RODA 2011919	UNID	40	R\$ 17,25	R\$ 690,00
61	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO 2342593	UNID	4	R\$ 455,54	R\$ 1.822,16
62	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 215-2023	UNID	1	R\$ 218,06	R\$ 218,06
63	REPARO DO ORBITROL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 319,52	R\$ 639,04
64	RETENTOR 2198798	UNID	2	R\$ 72,13	R\$ 144,26
65	RETENTOR DA CORNETA DIANTEIRA 2310688	UNID	4	R\$ 553,84	R\$ 2.215,36
66	RETENTOR DA RODA CUBO TRASEIRO 229509	UNID	2	R\$ 464,23	R\$ 928,46
67	RETENTOR DE RODA 2295092	UNID	4	R\$ 483,79	R\$ 1.935,16
68	RETENTOR DO EIXO DA BOMBA 232-3591	UNID	2	R\$ 228,33	R\$ 456,66
69	RETENTOR DO MUNHÃO 1987825	UNID	4	R\$ 113,60	R\$ 454,40
70	RETENTOR DO MUNHÃO DO CUBO DIANTEIRO 2097465	UNID	4	R\$ 120,52	R\$ 482,08
71	RETENTOR FRANGE DIANTEIRA TRASMISSÃO 2162267	UNID	2	R\$ 125,36	R\$ 250,72
72	RETENTOR FRANGE TRASEIRA TRANSMISSÃO 2162267	UNID	2	R\$ 125,48	R\$ 250,96
73	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR 237-4894	UNID	1	R\$ 329,78	R\$ 329,78
74	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR 235-1790	UNID	1	R\$ 353,16	R\$ 353,16
75	SOLENOIDE DE PARADA DO MOTOR 1766219	UNID	2	R\$ 235,80	R\$ 471,60
76	SUPORTE DE RADIANTE 140-3640	UNID	1	R\$ 883,95	R\$ 883,95
77	TENSOR DA CORREIA 3779087	UNID	1	R\$ 874,87	R\$ 874,87
78	TERMINAL DE DIREÇÃO 2043080	UNID	2	R\$ 437,11	R\$ 874,22
79	TRAVA 1278987	UNID	2	R\$ 8,25	R\$ 16,50
80	TRAVA 43838	UNID	2	R\$ 10,62	R\$ 21,24
81	TRAVA 43849	UNID	2	R\$ 10,39	R\$ 20,78
82	TRAVA 6V4364	UNID	12	R\$ 8,48	R\$ 101,76
83	TRAVA 6V8144	UNID	6	R\$ 8,16	R\$ 48,96
84	TRAVA 6V8344	UNID	4	R\$ 9,97	R\$ 39,88
85	TRAVA 950929	UNID	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
86	TRAVA COM BORRACHA 2011139	UNID	20	R\$ 14,35	R\$ 287,00
87	TRAVA L76597	UNID	2	R\$ 5,82	R\$ 11,64
88	UNHA 2085235	UNID	12	R\$ 85,99	R\$ 1.031,88
89	VALVULA DO SISTEMA FILTRO DE AR 247-9730	UNID	1	R\$ 417,08	R\$ 417,08
90	VALVULA FIM DE CURSO DO CILINDRO DO GIRO 6E1478	UNID	1	R\$ 213,74	R\$ 213,74

LOTE 4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Valor Máximo do Lote 04: R\$45.831,33 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	ANEL CUBO DA SELA 2H3931	UNID	1	R\$ 8,54	R\$ 8,54
2	ANEL CUBO DIANTEIRO 2J8163	UNID	2	R\$ 10,96	R\$ 21,92
3	ANEL CUBO FREIO ESTACIONARIO 5J1086	UNID	1	R\$ 18,17	R\$ 18,17
4	BARRA DIREÇÃO 1313739	UNID	1	R\$ 1.217,35	R\$ 1.217,35
5	BUCHA 8D7996	UNID	4	R\$ 120,31	R\$ 481,24
6	BUCHA 9R9475	UNID	6	R\$ 104,51	R\$ 627,06
7	BUCHÃO CARTE 1488411	UNID	1	R\$ 74,61	R\$ 74,61
8	BUCHAO CARTE 1682288	UNID	1	R\$ 200,34	R\$ 200,34
9	CALÇO 13MM 8D8792	UNID	20	R\$ 8,46	R\$ 169,20
10	CALÇO 51MM 9D7085	UNID	8	R\$ 8,43	R\$ 67,44
11	CALÇO 6K4187	UNID	1	R\$ 136,25	R\$ 136,25
12	CALÇO 7D8881	UNID	6	R\$ 6,28	R\$ 37,68
13	CALÇO 7D8882	UNID	2	R\$ 6,18	R\$ 12,36
14	CALÇO 8D9689	UNID	1	R\$ 201,53	R\$ 201,53
15	CALÇO AJUSTE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO 2G3865	UNID	6	R\$ 4,83	R\$ 28,98
16	CALÇO AJUSTE TANDE 8X3364	UNID	1	R\$ 288,20	R\$ 288,20
17	CALÇO CIRCULO MESA LAMINA 1781685	UNID	1	R\$ 364,43	R\$ 364,43
18	CALÇO DO CUBO LIVRE MESA 5J1246	UNID	6	R\$ 7,97	R\$ 47,82
19	CALÇO MESA PISTAO 8X4741	UNID	8	R\$ 83,87	R\$ 670,96
20	CALÇOS 1636074	UNID	2	R\$ 6,73	R\$ 13,46
21	CALÇOS 1781686	UNID	2	R\$ 14,26	R\$ 28,52
22	CALÇOS 2G3219	UNID	4	R\$ 8,79	R\$ 35,16
23	CALÇOS 3071959	UNID	6	R\$ 7,84	R\$ 47,04
24	CALÇOS 3071960	UNID	1	R\$ 6,41	R\$ 6,41
25	CALÇOS 3071962	UNID	4	R\$ 11,13	R\$ 44,52
26	CALÇOS 7D8879	UNID	8	R\$ 6,53	R\$ 52,24
27	CALÇOS 7D8983	UNID	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
28	CALÇOS 7D8984	UNID	6	R\$ 12,33	R\$ 73,98
29	CALÇOS AJUSTE DA MESA CIRCULO 1289654	UNID	9	R\$ 160,14	R\$ 1.441,26
30	CAPA ROLAMENTO EXTERNO CUBO 7D8637	UNID	2	R\$ 239,95	R\$ 479,90
31	CHAVE GERAL 8H5306	UNID	1	R\$ 19,32	R\$ 19,32
32	CINTA 9M1328	UNID	2	R\$ 179,34	R\$ 358,68
33	CORREIA VENTILADOR 7E3372	UNID	1	R\$ 106,28	R\$ 106,28
34	ESPAÇADOR 9R8390	UNID	20	R\$ 10,62	R\$ 212,40
35	FILTRO AR CONDICIONADO 2314486	UNID	1	R\$ 175,22	R\$ 175,22
36	FILTRO AR CONDICIONADO 7T7358	UNID	1	R\$ 161,68	R\$ 161,68
37	FILTRO AR MOTOR - SECUNDARIO2456376	UNID	1	R\$ 267,15	R\$ 267,15
38	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R0762	UNID	4	R\$ 206,28	R\$ 825,12
39	FILTRO DE AR 2456376	UNID	4	R\$ 265,15	R\$ 1.060,60
40	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2321732	UNID	1	R\$ 135,55	R\$ 135,55
41	FILTRO DE AR PRIMARIO 2456375	UNID	4	R\$ 543,78	R\$ 2.175,12
42	FILTRO DIESEL SEPARADOR 3261644	UNID	1	R\$ 396,78	R\$ 396,78
43	FILTRO DO HIDRAULICO 1R0774	UNID	2	R\$ 246,40	R\$ 492,80
44	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	UNID	4	R\$ 140,06	R\$ 560,24
45	FILTRO OLEO TRANSMISSÃO 3283655	UNID	1	R\$ 751,85	R\$ 751,85
46	FILTRO SEPARADOR 1R0770	UNID	2	R\$ 370,78	R\$ 741,56



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

47	FILTRO TRANSMISSÃO MAGNETICO 8S9129	UNID	2	R\$ 116,54	R\$ 233,08
48	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBO 1876294	UNID	1	R\$ 394,83	R\$ 394,83
49	INDICADOR RESP.FILTRO AR 8N2694	UNID	1	R\$ 158,87	R\$ 158,87
50	JUNTA 4P3977	UNID	1	R\$ 50,29	R\$ 50,29
51	JUNTA 6D1004	UNID	1	R\$ 5,70	R\$ 5,70
52	JUNTA 6G5539	UNID	1	R\$ 21,58	R\$ 21,58
53	JUNTA CAVALETE TERmostatica 1265466	UNID	1	R\$ 7,66	R\$ 7,66
54	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO 2721956	UNID	6	R\$ 20,69	R\$ 124,14
55	JUNTA DA VALVULA TERmostatica 2225915	UNID	1	R\$ 8,93	R\$ 8,93
56	JUNTA INTERCAMBIO DO OLEO 3007933	UNID	1	R\$ 71,56	R\$ 71,56
57	JUNTA MOTOR PARTIDA 3K3257	UNID	1	R\$ 8,01	R\$ 8,01
58	JUNTA TAMPA DO TANDE 2G9789	UNID	4	R\$ 38,70	R\$ 154,80
59	JUNTA TAMPA DO TANDE 2G9791	UNID	2	R\$ 41,06	R\$ 82,12
60	JUNTA TURBO 1978419	UNID	1	R\$ 23,73	R\$ 23,73
61	JUNTA TURBO 7C7431	UNID	1	R\$ 37,46	R\$ 37,46
62	KIT ANEL VALVULA BLOQUEIO DIFERENCIAL 6G5979	UNID	1	R\$ 25,94	R\$ 25,94
63	LAMINA 7D1577	UNID	6	R\$ 1.249,06	R\$ 7.494,36
64	LAMINA 9J3657	UNID	2	R\$ 970,46	R\$ 1.940,92
65	LAMPADA FAROL DIANTEIRO 9X3463	UNID	1	R\$ 216,96	R\$ 216,96
66	LAMPADA FAROL TRASEIRO 7N9943	UNID	1	R\$ 12,97	R\$ 12,97
67	MANGUEIRA 3G6659	UNID	2	R\$ 204,57	R\$ 409,14
68	MANGUEIRA 7E0759	UNID	1	R\$ 36,54	R\$ 36,54
69	MANGUEIRA COMP 16CM 5P0767	UNID	1	R\$ 34,05	R\$ 34,05
70	MANGUEIRA COMP 37CM 6V8523	UNID	1	R\$ 8,26	R\$ 8,26
71	PARAFUSO 0L0478	UNID	8	R\$ 4,62	R\$ 36,96
72	PARAFUSO OS1571	UNID	4	R\$ 2,63	R\$ 10,52
73	PARAFUSO OS1592	UNID	2	R\$ 6,18	R\$ 12,36
74	PARAFUSO 1J6762	UNID	10	R\$ 13,51	R\$ 135,10
75	PARAFUSO 5F8933	UNID	6	R\$ 16,09	R\$ 96,54
76	PARAFUSO 5S7379	UNID	4	R\$ 2,52	R\$ 10,08
77	PARAFUSO 8C4436	UNID	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
78	PARAFUSO CARDAN OS1604	UNID	4	R\$ 5,44	R\$ 21,76
79	PARAFUSO CARDAN 6V1911	UNID	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
80	PARAFUSO CARDAN BOMBA HIDRAULICA OS1579	UNID	8	R\$ 5,95	R\$ 47,60
81	PARAFUSO CUBO TANDE 5P6851	UNID	24	R\$ 6,60	R\$ 158,40
82	PARAFUSO EIXO DIANTEIRO 2H3740	UNID	4	R\$ 7,22	R\$ 28,88
83	PARAFUSO LAMINA 5J4773	UNID	36	R\$ 12,15	R\$ 437,40
84	PINO 2G8609	UNID	4	R\$ 157,72	R\$ 630,88
85	PINO 5D8161	UNID	6	R\$ 26,83	R\$ 160,98
86	PINO 5T5295	UNID	4	R\$ 81,49	R\$ 325,96
87	PINO 5T8417	UNID	4	R\$ 167,45	R\$ 669,80
88	PINO 7P1577	UNID	2	R\$ 334,42	R\$ 668,84
89	PINO 8D7678	UNID	4	R\$ 184,84	R\$ 739,36
90	PINO 8D9815	UNID	4	R\$ 171,91	R\$ 687,64
91	PINO 8W5293	UNID	4	R\$ 227,60	R\$ 910,40
92	PINO 8W6497	UNID	1	R\$ 299,24	R\$ 299,24
93	PINO 8X4884	UNID	4	R\$ 311,40	R\$ 1.245,60
94	PINO 9R0424	UNID	2	R\$ 212,55	R\$ 425,10



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

95	PINO 9R3182	UNID	4	R\$ 168,85	R\$ 675,40
96	PINO 9R4494	UNID	2	R\$ 279,22	R\$ 558,44
97	PINO 9R4676	UNID	2	R\$ 267,31	R\$ 534,62
98	PINO 9R9373	UNID	2	R\$ 161,20	R\$ 322,40
99	PINO CUBO DIANTEIRO 3B4618	UNID	2	R\$ 2,74	R\$ 5,48
100	PINO EMBUCHAMENTO EIXO 8W5293	UNID	4	R\$ 217,21	R\$ 868,84
101	PORCA LAM- 3/4 4251612	UNID	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
102	PORCA LAMINA 2J3506	UNID	36	R\$ 2,90	R\$ 104,40
103	PORCA PARAFUSO CARDAN 6B6684	UNID	4	R\$ 2,32	R\$ 9,28
104	PORCA TUBO 3E8017	UNID	4	R\$ 10,69	R\$ 42,76
105	PRSSIONEIRO TURBO 8T7044	UNID	4	R\$ 33,21	R\$ 132,84
106	REPARO 2384462	UNID	2	R\$ 215,61	R\$ 431,22
107	REPARO 7X2737	UNID	2	R\$ 218,69	R\$ 437,38
108	RESPIRO TRANSMISSÃO 9G5127	UNID	1	R\$ 153,46	R\$ 153,46
109	RETENTOR 4K7463	UNID	2	R\$ 61,87	R\$ 123,74
110	RETENTOR 5P8890	UNID	2	R\$ 26,47	R\$ 52,94
111	RETENTOR 6K4186	UNID	2	R\$ 71,80	R\$ 143,60
112	RETENTOR 7K9203	UNID	4	R\$ 27,49	R\$ 109,96
113	RETENTOR 9D6584	UNID	1	R\$ 41,64	R\$ 41,64
114	RETENTOR CUBO DIANTEIRO EIXO 5P8843	UNID	2	R\$ 50,64	R\$ 101,28
115	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 5P8842	UNID	4	R\$ 34,57	R\$ 138,28
116	RETENTOR SAIDA TRANSMISSAO 9X7743	UNID	1	R\$ 83,03	R\$ 83,03
117	ROLAMENTO CUBO PLANETARIO 2M5685	UNID	6	R\$ 127,32	R\$ 763,92
118	TAMPA TANQUE DIESEL 7X7700	UNID	1	R\$ 254,79	R\$ 254,79
119	TERMINAL ROSCA DIREITA 1313738	UNID	1	R\$ 607,31	R\$ 607,31
120	TERMINAL ROSCA ESQUERDA 1313737	UNID	1	R\$ 622,71	R\$ 622,71
121	TOMBADOR LATERAL LAMINA 8E5529	UNID	2	R\$ 270,73	R\$ 541,46
122	TRAVA 6V3213	UNID	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
123	TRAVA 8E6209	UNID	1	R\$ 11,19	R\$ 11,19
124	TRAVA CUBO PLANETARIO 8D8621	UNID	2	R\$ 33,03	R\$ 66,06
125	UNHA 1U3202	UNID	1	R\$ 118,27	R\$ 118,27
126	UNHA ESCARIFICADOR 6Y5230	UNID	8	R\$ 106,11	R\$ 848,88
127	VALVULA RESPIRO MOTOR 1640210	UNID	1	R\$ 173,76	R\$ 173,76
128	VALVULA SELENOIDE DE ENGATE MARCHA 1861526	UNID	1	R\$ 1.052,83	R\$ 1.052,83
129	VALVULA TERMOSTASTICA 1154223	UNID	2	R\$ 96,67	R\$ 193,34
130	VEDADOR 7K9201	UNID	8	R\$ 24,24	R\$ 193,92

LOTE 5 - PÁ CARREGADEIRA WANG LW2000

Valor Máximo do Lote 05: R\$78.587,68 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	CABO ACELERADOR LN926.1-6	UNID	2	R\$ 420,15	R\$ 840,30
2	ABRAÇADEIRA	UNID	4	R\$ 43,74	R\$ 174,96
3	ABRAÇADEIRA 13-32	UNID	6	R\$ 27,07	R\$ 162,42
4	ANEL GB9877.1-88	UNID	6	R\$ 80,86	R\$ 485,16
5	ANEL VEDAÇÃO GB1235-76	UNID	2	R\$ 43,06	R\$ 86,12
6	ARRUELA GB/T93-87	UNID	15	R\$ 6,68	R\$ 100,20
7	ARRUELA GB93-87	UNID	2	R\$ 23,68	R\$ 47,36
8	ARRUELA GB97.8-85	UNID	2	R\$ 58,82	R\$ 117,64



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9	ARRUELA TRAVA ZL20.2.2-3	UNID	6	R\$ 38,87	R\$ 233,22
10	ARRUELA VED. JB982-77	UNID	4	R\$ 5,40	R\$ 21,60
11	ARRUELA YJ280.02-02	UNID	1	R\$ 34,41	R\$ 34,41
12	BUCHA GB276-86	UNID	5	R\$ 138,21	R\$ 691,05
13	BUCHA ZL20.5.3-2	UNID	1	R\$ 341,93	R\$ 341,93
14	BUCHA ZL20.5.4-2	UNID	1	R\$ 367,83	R\$ 367,83
15	CABO AFOGADOR LN935	UNID	2	R\$ 463,77	R\$ 927,54
16	CALÇA ZL20.2.5-1	UNID	4	R\$ 47,51	R\$ 190,04
17	CRUZETA LN926.2.2-4	UNID	4	R\$ 383,72	R\$ 1.534,88
18	DENTE	UNID	8	R\$ 531,45	R\$ 4.251,60
19	DISCO ZL20.5.1-3	UNID	18	R\$ 163,35	R\$ 2.940,30
20	DISCO ZL20.5.1-4	UNID	18	R\$ 113,50	R\$ 2.043,00
21	ENGRENAGEM ZL20.2-5	UNID	2	R\$ 1.089,95	R\$ 2.179,90
22	ENGRENAGEM ZL20.2.2-1	UNID	6	R\$ 685,75	R\$ 4.114,50
23	ESFERA GB/T308-2002	UNID	6	R\$ 18,45	R\$ 110,70
24	FILTRO DIESEL	UNID	3	R\$ 193,00	R\$ 579,00
25	FILTRO KM532	UNID	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3	R\$ 131,75	R\$ 395,25
27	FILTRO TANQUE LN926.1.6-2	UNID	2	R\$ 296,50	R\$ 593,00
28	FLANGE LN926.7-3	UNID	1	R\$ 789,40	R\$ 789,40
29	FLANGE LN926.8-11	UNID	1	R\$ 829,50	R\$ 829,50
30	GARFO LN926.2-1	UNID	2	R\$ 559,94	R\$ 1.119,88
31	GRAXEIRA GB1152-79	UNID	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
32	JUNTA ZL20.5-4	UNID	2	R\$ 40,01	R\$ 80,02
33	KIT SATÉLITE	UNID	1	R\$ 5.180,50	R\$ 5.180,50
34	KIT TRAVA GB893-76-...+	UNID	1	R\$ 531,89	R\$ 531,89
35	KIT VEDADOR ZL10.5.1-5...+	UNID	1	R\$ 1.299,43	R\$ 1.299,43
36	LUVA GARFO LN926.2.2-2	UNID	1	R\$ 1.060,04	R\$ 1.060,04
37	LUVA GARFO LN926.2.2-4	UNID	1	R\$ 1.120,47	R\$ 1.120,47
38	LUVA ZL20.151-80	UNID	1	R\$ 1.862,79	R\$ 1.862,79
39	MANGUEIRA LN926.1-3	UNID	1	R\$ 266,19	R\$ 266,19
40	MANGUEIRA LN926.3-14	UNID	1	R\$ 265,98	R\$ 265,98
41	MANGUEIRA LN926.3-15	UNID	1	R\$ 307,61	R\$ 307,61
42	MANGUEIRALN926.3-16	UNID	1	R\$ 385,12	R\$ 385,12
43	MOLA LL20-5-5-12	UNID	2	R\$ 48,38	R\$ 96,76
44	MOLA Z120.5.5-14	UNID	2	R\$ 53,66	R\$ 107,32
45	PARAFUSO.	UNID	16	R\$ 21,50	R\$ 344,00
46	PARAFUSO GB/T5782-86	UNID	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50
47	PASTILHA ZL20.501	UNID	8	R\$ 193,15	R\$ 1.545,20
48	PINHÃO ZL20.2.5.1-1A	UNID	1	R\$ 1.895,00	R\$ 1.895,00
49	PINO LN926.6.5	UNID	1	R\$ 559,41	R\$ 559,41
50	PINO LN926.7-1	UNID	2	R\$ 515,40	R\$ 1.030,80
51	PINO LN926.7-5	UNID	1	R\$ 340,86	R\$ 340,86
52	PINO LN926.7.6	UNID	2	R\$ 572,24	R\$ 1.144,48
53	PINO LN926.8-10	UNID	1	R\$ 797,20	R\$ 797,20
54	PINO LN926.8-7	UNID	1	R\$ 354,15	R\$ 354,15
55	PINO ZL20.2.2-2	UNID	6	R\$ 90,25	R\$ 541,50
56	PISTÃO 408113A	UNID	8	R\$ 41,50	R\$ 332,00
57	PISTÃO ZL20.5.1.1	UNID	2	R\$ 1.928,08	R\$ 3.856,16
58	PLACA LN926.7.2	UNID	2	R\$ 108,13	R\$ 216,26



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

59	PLACA YJ280-01	UNID	1	R\$ 154,89	R\$ 154,89
60	PLACA YJ280.00-05	UNID	1	R\$ 139,78	R\$ 139,78
61	PLACA YJ280.00-06	UNID	2	R\$ 195,13	R\$ 390,26
62	PORCA	UNID	16	R\$ 7,25	R\$ 116,00
63	PORCA ZL20.2.5.1-14	UNID	1	R\$ 81,74	R\$ 81,74
64	PRENSA ZL20.5	UNID	2	R\$ 3.780,25	R\$ 7.560,50
65	REPARO PINÇA	UNID	8	R\$ 248,61	R\$ 1.988,88
66	RETENTOR COLETORA HG4-692-67	UNID	4	R\$ 222,52	R\$ 890,08
67	RETENTOR ZL20.2.5.1-10	UNID	2	R\$ 108,10	R\$ 216,20
68	ROLAMENTO BERÇO GB/T283-94	UNID	1	R\$ 596,65	R\$ 596,65
69	ROLAMENTO COIFA GB/T297-94	UNID	2	R\$ 639,08	R\$ 1.278,16
70	ROLAMENTO GB/T297-94	UNID	2	R\$ 1.210,98	R\$ 2.421,96
71	ROLAMENTO GB276-61-308	UNID	2	R\$ 145,94	R\$ 291,88
72	ROLAMENTO GB276-64-108	UNID	2	R\$ 253,42	R\$ 506,84
73	ROLAMENTO GB277-64-50208	UNID	1	R\$ 1.108,25	R\$ 1.108,25
74	ROLAMENTO GBT297-94	UNID	2	R\$ 539,95	R\$ 1.079,90
75	ROLETE 3X29.8 GB/T30.9-200	UNID	190	R\$ 5,93	R\$ 1.126,70
76	ROTULO GB304.5-81	UNID	8	R\$ 208,20	R\$ 1.665,60
77	ROTULO GE45E5	UNID	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
78	SANGRADOR 4081103	UNID	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
79	SILENCIOSO LN926.1.5	UNID	1	R\$ 2.117,44	R\$ 2.117,44
80	TRAVA BUCHA LN926.6.2	UNID	1	R\$ 99,25	R\$ 99,25
81	TRAVA BUCHA LN926.6.7	UNID	5	R\$ 98,67	R\$ 493,35
82	TRAVA GB/T894-86	UNID	2	R\$ 47,95	R\$ 95,90
83	VEDADOR GB/T1235-76	UNID	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
84	VEDADOR GB/T3452.1-92	UNID	3	R\$ 13,18	R\$ 39,54
85	VEDADOR GB1235-70	UNID	2	R\$ 120,05	R\$ 240,10
86	VEDADOR HGH-692-67	UNID	4	R\$ 73,60	R\$ 294,40
87	VEDADOR ZL20.2-7	UNID	4	R\$ 68,15	R\$ 272,60
88	VEDADOR ZL20.2.5.1-13	UNID	4	R\$ 11,85	R\$ 47,40

LOTE 6 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20F

Valor Máximo do Lote 06: R\$62.021,56 (sessenta e dois mil e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	BOIA MED.COMB. 148080A1	UNID	1	R\$ 525,44	R\$ 525,44
2	BOMBA D`AGUA A77703	UNID	2	R\$ 671,58	R\$ 1.343,16
3	BUCHA DA CONCHA L72998	UNID	12	R\$ 60,18	R\$ 722,16
4	BUCHA HASTE 47450973	UNID	4	R\$ 133,36	R\$ 533,44
5	BUCHA LANÇA L46480	UNID	2	R\$ 99,28	R\$ 198,56
6	BUCHA TRANSMISSÃO L33474	UNID	2	R\$ 240,01	R\$ 480,02
7	CABO ACCELERADOR E155965	UNID	1	R\$ 228,81	R\$ 228,81
8	CABO CONTROLE 47827404	UNID	1	R\$ 400,30	R\$ 400,30
9	CABO FREIO ESTACIONAM 87357032	UNID	1	R\$ 398,87	R\$ 398,87
10	CABO REVERSÃO E158333	UNID	2	R\$ 267,86	R\$ 535,72
11	CABO REVERSÃO E158832	UNID	2	R\$ 259,88	R\$ 519,76
12	CARDAN E69393	UNID	2	R\$ 1.408,15	R\$ 2.816,30
13	CHAVE GERAL L07842-41	UNID	1	R\$ 172,58	R\$ 172,58
14	CONEXAO 2185450	UNID	1	R\$ 60,67	R\$ 60,67
15	CORREIA DO AR CONDICION 477-97819	UNID	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

16	DEFLETOR TRANSMISSÃO 28000 E69864	UNID	1	R\$ 542,72	R\$ 542,72
17	DENTE E157559	UNID	18	R\$ 473,64	R\$ 8.525,52
18	DIAFRAGMA FREIO N8698	UNID	4	R\$ 72,74	R\$ 290,96
19	DISCO DE FRICAO D55252	UNID	24	R\$ 97,21	R\$ 2.333,04
20	DISCO LISO FREIO 146057A1	UNID	8	R\$ 281,21	R\$ 2.249,68
21	DISCO S94326	UNID	9	R\$ 82,63	R\$ 743,67
22	DISCO SEPARADOR A17921	UNID	27	R\$ 32,57	R\$ 879,39
23	EIXO-PINO G.H L47565	UNID	1	R\$ 1.707,09	R\$ 1.707,09
24	ELEMENTO 47783743	UNID	1	R\$ 461,19	R\$ 461,19
25	ELEMENTO FILTRANTE 84348882	UNID	2	R\$ 184,54	R\$ 369,08
26	FILTRO 500058311	UNID	1	R\$ 178,59	R\$ 178,59
27	FILTRO 84348875	UNID	2	R\$ 122,17	R\$ 244,34
28	FILTRO A45625	UNID	4	R\$ 400,72	R\$ 1.602,88
29	FILTRO AR 8501333	UNID	1	R\$ 151,43	R\$ 151,43
30	FILTRO AR 8501334	UNID	1	R\$ 315,02	R\$ 315,02
31	FILTRO AR CONDICIONADO 48028778	UNID	2	R\$ 154,71	R\$ 309,42
32	FILTRO CABINE 75313571	UNID	2	R\$ 169,95	R\$ 339,90
33	FILTRO COMB.J925274	UNID	4	R\$ 108,97	R\$ 435,88
34	FILTRO J903640	UNID	4	R\$ 70,39	R\$ 281,56
35	FILTRO L104990	UNID	1	R\$ 238,12	R\$ 238,12
36	FILTRO LUBRIFICANTE J908615	UNID	4	R\$ 130,04	R\$ 520,16
37	FILTRO TELA L33482	UNID	1	R\$ 269,87	R\$ 269,87
38	FLUTUADOR 1480801	UNID	1	R\$ 77,12	R\$ 77,12
39	HASTE LEVANTAMENTO G100526	UNID	1	R\$ 2.188,42	R\$ 2.188,42
40	INTERRUPTOR 84228809	UNID	1	R\$ 391,69	R\$ 391,69
41	INTERRUPTOR E155293	UNID	1	R\$ 349,52	R\$ 349,52
42	JUNTA CARCAÇA J916131	UNID	1	R\$ 61,39	R\$ 61,39
43	JUNTA CARTER J931346	UNID	1	R\$ 125,93	R\$ 125,93
44	JUNTA DISTR. J914385	UNID	2	R\$ 145,75	R\$ 291,50
45	JUNTA E68953	UNID	2	R\$ 20,44	R\$ 40,88
46	JUNTA E97397	UNID	2	R\$ 122,67	R\$ 245,34
47	JUNTA ESFERICA 140483A1	UNID	2	R\$ 193,35	R\$ 386,70
48	JUNTA TAMPA VALVULA J930906	UNID	8	R\$ 21,49	R\$ 171,92
49	LAMINA E157649	UNID	1	R\$ 3.549,73	R\$ 3.549,73
50	MANGOTE E66256	UNID	2	R\$ 520,97	R\$ 1.041,94
51	MANGOTE FILTRO 47847957	UNID	1	R\$ 498,15	R\$ 498,15
52	MANGOTE INTERMEDIARIO 87572375	UNID	1	R\$ 681,12	R\$ 681,12
53	MANGOTE TANQUE 47808414	UNID	1	R\$ 935,60	R\$ 935,60
54	MANGOTE146241A1	UNID	1	R\$ 1.022,58	R\$ 1.022,58
55	MOLA 11403	UNID	2	R\$ 3,28	R\$ 6,56
56	MOLA ACELERADOR E65236	UNID	1	R\$ 11,97	R\$ 11,97
57	PARAFUSO DO DENTE 426-1244	UNID	18	R\$ 16,21	R\$ 291,78
58	PARAFUSO E158385	UNID	18	R\$ 18,82	R\$ 338,76
59	PARAFUSO RODA A13112	UNID	20	R\$ 22,83	R\$ 456,60
60	PORCA 425-1612	UNID	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
61	PORCA 5/8 PARLOK 5/8	UNID	4	R\$ 6,68	R\$ 26,72
62	PORCA DO CUBO 147104A1	UNID	1	R\$ 568,12	R\$ 568,12
63	PORCA E157656	UNID	18	R\$ 8,10	R\$ 145,80
64	PORCA PARLOCK ORIGINAL 131487	UNID	2	R\$ 80,78	R\$ 161,56
65	PORCA PARLOK E64794	UNID	4	R\$ 7,83	R\$ 31,32



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

66	PORCA PINO BALANÇA 131-43	UNID	1	R\$ 28,58	R\$ 28,58
67	PORCA RODA A12522	UNID	20	R\$ 11,17	R\$ 223,40
68	RECEPTOR 47800045	UNID	1	R\$ 253,52	R\$ 253,52
69	REGULADOR DE PRESSÃO D82776	UNID	1	R\$ 356,10	R\$ 356,10
70	RELE 1203981	UNID	1	R\$ 219,06	R\$ 219,06
71	REPARO BOMBA HIDR.DUPLA COML.E68638	UNID	1	R\$ 638,12	R\$ 638,12
72	REPARO VALVULA GOVERNADORA E68632	UNID	1	R\$ 216,20	R\$ 216,20
73	RESPIRO N7134	UNID	1	R\$ 88,75	R\$ 88,75
74	RETENTOR D77023	UNID	2	R\$ 112,80	R\$ 225,60
75	RETENTOR D95144	UNID	16	R\$ 19,51	R\$ 312,16
76	RETENTOR DA BACIA DO TORQUE D87224	UNID	2	R\$ 232,54	R\$ 465,08
77	RETENTOR ORG.L33485	UNID	6	R\$ 24,86	R\$ 149,16
78	RETENTOR TAMPA TRASMISSÃO A55817	UNID	2	R\$ 174,11	R\$ 348,22
79	RETENTOR VALVULA CELETORA D77000	UNID	4	R\$ 57,84	R\$ 231,36
80	ROLAMENTO 147445A1	UNID	1	R\$ 571,83	R\$ 571,83
81	ROLAMENTO A28236	UNID	1	R\$ 157,92	R\$ 157,92
82	ROLAMENTO D63366	UNID	1	R\$ 81,52	R\$ 81,52
83	ROLAMENTO N7276	UNID	1	R\$ 415,21	R\$ 415,21
84	ROLAMENTO S89638	UNID	1	R\$ 161,64	R\$ 161,64
85	ROLAMENTO S89646	UNID	1	R\$ 93,75	R\$ 93,75
86	ROLAMENTO SUPORTE E67923	UNID	2	R\$ 95,78	R\$ 191,56
87	ROLAMENTO SUPORTE L71373	UNID	4	R\$ 32,63	R\$ 130,52
88	SELENOIDE AFOGAMENTO J932530	UNID	1	R\$ 603,25	R\$ 603,25
89	SENSOR DE TEMPERATURA 1983238C1	UNID	1	R\$ 126,40	R\$ 126,40
90	SENSOR DE TEMPERATURA 47393899	UNID	1	R\$ 443,17	R\$ 443,17
91	SENSOR DE TEMPERATURA E157491	UNID	1	R\$ 92,71	R\$ 92,71
92	SENSOR DE TEMPERATURA E157492	UNID	1	R\$ 236,74	R\$ 236,74
93	SUPORTE DA UNHA 84168133	UNID	9	R\$ 331,19	R\$ 2.980,71
94	TAMPA 147490	UNID	1	R\$ 143,09	R\$ 143,09
95	TAMPA 47599087	UNID	1	R\$ 163,88	R\$ 163,88
96	TAMPA RADIADOR A170241	UNID	2	R\$ 69,89	R\$ 139,78
97	TEMINAL A18709	UNID	4	R\$ 58,45	R\$ 233,80
98	TENSOR CORREIA J933817	UNID	1	R\$ 556,00	R\$ 556,00
99	TERMINAL A10529	UNID	4	R\$ 52,60	R\$ 210,40
100	TERMINAL A76747	UNID	1	R\$ 52,83	R\$ 52,83
101	TERMINAL AA170467	UNID	2	R\$ 85,45	R\$ 170,90
102	TRAVA DA UNHA 84168132	UNID	9	R\$ 70,33	R\$ 632,97
103	UNHA 84216216	UNID	9	R\$ 189,73	R\$ 1.707,57
104	VALVULA 8604321	UNID	2	R\$ 102,81	R\$ 205,62
105	VALVULA EXPANSORA	UNID	2	R\$ 174,95	R\$ 349,90
106	VALVULA L10392	UNID	1	R\$ 173,95	R\$ 173,95
107	VARETA NIVEL L77884	UNID	1	R\$ 258,81	R\$ 258,81

LOTE 7 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6 - ANO: 2019

Valor Máximo do Lote 07: R\$78.898,80 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	BOMBA ALIMENTADORA DK1522005420	UNID	3	R\$ 550,55	R\$ 1.651,65
2	BOMBA D'ÁGUA 6736611202	UNID	4	R\$ 641,55	R\$ 2.566,20
3	BUCHA 7077695050	UNID	2	R\$ 496,50	R\$ 993,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4	BUCHA DA BALANÇA 4234627220	UNID	1	R\$ 472,15	R\$ 472,15
5	BUCHA DA BALANÇA 4244612172	UNID	1	R\$ 485,70	R\$ 485,70
6	CABO ESTACIONARIO 4182236122	UNID	2	R\$ 324,10	R\$ 648,20
7	CALÇO 4192221760	UNID	6	R\$ 60,85	R\$ 365,10
8	CALÇO 4192221770	UNID	4	R\$ 43,95	R\$ 175,80
9	CALÇO 4194611211	UNID	8	R\$ 22,85	R\$ 182,80
10	CALÇO 4194611250	UNID	6	R\$ 36,55	R\$ 219,30
11	CALÇO 4197011420	UNID	2	R\$ 20,20	R\$ 40,40
12	CALÇO 4197013120	UNID	6	R\$ 14,40	R\$ 86,40
13	CALÇO 4214611381	UNID	4	R\$ 58,45	R\$ 233,80
14	CHAVETA 4192212510	UNID	6	R\$ 48,20	R\$ 289,20
15	CONEXÃO 0278210422	UNID	2	R\$ 135,35	R\$ 270,70
16	CONEXAO T 4194337551	UNID	2	R\$ 375,95	R\$ 751,90
17	CONEXAO T 4194337561	UNID	1	R\$ 421,45	R\$ 421,45
18	CONEXEXÃO 4186235130	UNID	2	R\$ 174,50	R\$ 349,00
19	CORREIA 6732816170	UNID	4	R\$ 270,05	R\$ 1.080,20
20	CORREIA DO AR 0412021744	UNID	2	R\$ 199,40	R\$ 398,80
21	COXIM 4180111112	UNID	4	R\$ 202,75	R\$ 811,00
22	COXIM RADIADOR 4180311390	UNID	4	R\$ 112,55	R\$ 450,20
23	CRUZETA 4182032620	UNID	6	R\$ 679,65	R\$ 4.077,90
24	DEFLETOR 4182221310	UNID	1	R\$ 197,95	R\$ 197,95
25	DISCO MOLA 4191732700	UNID	1	R\$ 961,65	R\$ 961,65
26	ELEMENTO 22U0421260	UNID	2	R\$ 156,40	R\$ 312,80
27	ESPAÇADOR 4194611170	UNID	1	R\$ 117,95	R\$ 117,95
28	FACA FRONTAL 4188151221	UNID	2	R\$ 784,95	R\$ 1.569,90
29	FACA FRONTAL 4198151211	UNID	1	R\$ 1.893,90	R\$ 1.893,90
30	FILTRO 4181834110	UNID	4	R\$ 760,70	R\$ 3.042,80
31	FILTRO CABINE 20Y9796261	UNID	4	R\$ 269,70	R\$ 1.078,80
32	FILTRO DE AR 6001853100	UNID	3	R\$ 469,65	R\$ 1.408,95
33	FILTRO DE AR 6001853110	UNID	3	R\$ 370,35	R\$ 1.111,05
34	FILTRO DE TRASMISSÃO 4181834160	UNID	3	R\$ 2.417,35	R\$ 7.252,05
35	FILTRO DIESEL 6732716650	UNID	4	R\$ 52,25	R\$ 209,00
36	FILTRO DO HIDRAULICO 4196035152	UNID	3	R\$ 1.396,80	R\$ 4.190,40
37	FILTRO LUBRIFICANTES 6736515142	UNID	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60
38	GRACHEIRA 0702000000	UNID	12	R\$ 39,10	R\$ 469,20
39	GRAXEIRA 07020006675	UNID	4	R\$ 18,40	R\$ 73,60
40	GRAXEIRA 0702000675	UNID	4	R\$ 17,40	R\$ 69,60
41	JUNTA 6732118181	UNID	12	R\$ 51,50	R\$ 618,00
42	JUNTA 6732514432	UNID	2	R\$ 175,95	R\$ 351,90
43	JUNTA 6732612312	UNID	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
44	JUNTA 6735816180	UNID	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
45	JUNTA DO SILENCIOSO 6150115710	UNID	2	R\$ 59,95	R\$ 119,90
46	LAMINA 419T652120	UNID	1	R\$ 4.782,10	R\$ 4.782,10
47	LUVA 4192231230	UNID	1	R\$ 1.192,45	R\$ 1.192,45
48	MANGUEIRA 072600336	UNID	1	R\$ 203,45	R\$ 203,45
49	PARAFUSO 0101081220	UNID	8	R\$ 13,80	R\$ 110,40
50	PARAFUSO 0101081230	UNID	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50
51	PARAFUSO 0101081235	UNID	6	R\$ 7,70	R\$ 46,20
52	PARAFUSO 0101081260	UNID	6	R\$ 11,35	R\$ 68,10
53	PARAFUSO 0101081625	UNID	8	R\$ 10,30	R\$ 82,40



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

54	PARAFUSO 0101081630	UNID	4	R\$ 15,90	R\$ 63,60
55	PARAFUSO 0101162785	UNID	16	R\$ 25,35	R\$ 405,60
56	PARAFUSO 0143501025	UNID	6	R\$ 2,35	R\$ 14,10
57	PARAFUSO 0209011685	UNID	8	R\$ 41,55	R\$ 332,40
58	PARAFUSO 0209011695	UNID	22	R\$ 17,00	R\$ 374,00
59	PARAFUSO 101081630	UNID	1	R\$ 18,35	R\$ 18,35
60	PARAFUSO 4197011490	UNID	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
61	PINO 4192212570	UNID	6	R\$ 17,80	R\$ 106,80
62	PINO 4197031220	UNID	4	R\$ 923,15	R\$ 3.692,60
63	PINO 4197031921	UNID	2	R\$ 742,80	R\$ 1.485,60
64	PINO 4197031960	UNID	1	R\$ 224,05	R\$ 224,05
65	PINO TRAVA 0924402496	UNID	2	R\$ 91,45	R\$ 182,90
66	PLACA 4181738231	UNID	1	R\$ 341,65	R\$ 341,65
67	PLACA 4234627130	UNID	1	R\$ 567,95	R\$ 567,95
68	PORCA 0158002722	UNID	16	R\$ 8,65	R\$ 138,40
69	PORCA 0159600606	UNID	4	R\$ 11,50	R\$ 46,00
70	PORCA 0229011625	UNID	8	R\$ 15,40	R\$ 123,20
71	PORCA 0921812523	UNID	26	R\$ 14,80	R\$ 384,80
72	PORCA 229011625	UNID	4	R\$ 13,95	R\$ 55,80
73	PRE FILTRO 12Y0211293	UNID	2	R\$ 889,05	R\$ 1.778,10
74	RETENTOR 0701250075	UNID	2	R\$ 153,40	R\$ 306,80
75	RETENTOR 4182221330	UNID	4	R\$ 254,25	R\$ 1.017,00
76	RETENTOR 4190911120	UNID	4	R\$ 99,15	R\$ 396,60
77	RETENTOR 4191513660	UNID	2	R\$ 53,95	R\$ 107,90
78	RETENTOR 4193321420	UNID	4	R\$ 159,35	R\$ 637,40
79	RETENTOR 4210911320	UNID	2	R\$ 173,65	R\$ 347,30
80	RETENTOR 4240912320	UNID	12	R\$ 127,45	R\$ 1.529,40
81	ROLAMENTO 0604006012	UNID	2	R\$ 334,80	R\$ 669,60
82	ROLAMENTO 064006010	UNID	2	R\$ 168,90	R\$ 337,80
83	ROLAMENTO 4182222741	UNID	2	R\$ 454,90	R\$ 909,80
84	ROLAMENTO 4192211810	UNID	1	R\$ 557,30	R\$ 557,30
85	ROLAMENTO 4192211820	UNID	1	R\$ 393,30	R\$ 393,30
86	SEGUIMENTO 4198381110	UNID	7	R\$ 419,90	R\$ 2.939,30
87	TAMPA 4194633220	UNID	1	R\$ 373,65	R\$ 373,65
88	TAMPA TANQUE 4186035120	UNID	1	R\$ 333,65	R\$ 333,65
89	TERMINAL TIPO FLANGE 62 INTERLOK ORING FACE	UNID	2	R\$ 364,75	R\$ 729,50
90	TRAVA 0406406020	UNID	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
91	TRAVA 0406508025	UNID	1	R\$ 10,35	R\$ 10,35
92	TRAVA 0406509530	UNID	2	R\$ 17,15	R\$ 34,30
93	TRAVA 4191512140	UNID	1	R\$ 643,75	R\$ 643,75
94	TRAVA 6162631440	UNID	2	R\$ 56,25	R\$ 112,50
95	TUBO 419V883290	UNID	1	R\$ 200,20	R\$ 200,20
96	TUBO 6738715450	UNID	1	R\$ 198,40	R\$ 198,40
97	UNHA 2027012130	UNID	16	R\$ 177,70	R\$ 2.843,20
98	VALVULA 4196234380	UNID	3	R\$ 367,30	R\$ 1.101,90
99	VEDADOR 07000A5220	UNID	2	R\$ 183,30	R\$ 366,60
100	VEDADOR 07000A6165	UNID	2	R\$ 114,95	R\$ 229,90
101	VEDADOR 07000A6210	UNID	2	R\$ 600,60	R\$ 1.201,20
102	VEDADOR 070073025	UNID	2	R\$ 18,15	R\$ 36,30



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

103	VEDADOR 6732616130	UNID	3	R\$ 19,55	R\$ 58,65
104	VEDADOR 6736611520	UNID	4	R\$ 30,05	R\$ 120,20
105	VEDADOR DE VALVULAS 6732118210	UNID	6	R\$ 19,05	R\$ 114,30

LOTE 8 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 535

Valor Máximo do Lote 08: R\$73.120,50 (setenta e três mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	BOMBA 6754797210	UNID	1	R\$ 1.056,25	R\$ 1.056,25
2	BOMBA D`AGUA6754611311	UNID	2	R\$ 1.417,20	R\$ 2.834,40
3	CORREIA AR COND.0412021753	UNID	2	R\$ 269,35	R\$ 538,70
4	COXIM 2070141231	UNID	4	R\$ 1.345,05	R\$ 5.380,20
5	DISCO 7141619730	UNID	5	R\$ 237,80	R\$ 1.189,00
6	EMENDA CORRENTE 23B2531510	UNID	2	R\$ 450,75	R\$ 901,50
7	ENCOSTO 23A2711340	UNID	2	R\$ 23,40	R\$ 46,80
8	FILTRO 23C6051200	UNID	2	R\$ 1.525,75	R\$ 3.051,50
9	FILTRO 4236045441	UNID	1	R\$ 1.026,05	R\$ 1.026,05
10	FILTRO 6736515142	UNID	4	R\$ 375,55	R\$ 1.502,20
11	FILTRO 6754716370	UNID	3	R\$ 1.238,90	R\$ 3.716,70
12	FILTRO AR 6001855100	UNID	3	R\$ 531,05	R\$ 1.593,15
13	FILTRO AR 6001855110	UNID	3	R\$ 800,25	R\$ 2.400,75
14	FILTRO CABINE 17M9113530	UNID	3	R\$ 247,90	R\$ 743,70
15	JUNTA 6754612320	UNID	1	R\$ 51,85	R\$ 51,85
16	JUNTA CABEÇOTE 6754111811	UNID	1	R\$ 372,35	R\$ 372,35
17	JUNTA ESCAPE 6754115141	UNID	6	R\$ 26,65	R\$ 159,90
18	JUNTA TAMPA VAL.6754118181	UNID	1	R\$ 150,45	R\$ 150,45
19	LAMINA 2327012143	UNID	4	R\$ 2.529,20	R\$ 10.116,80
20	MANGA EIXO 23H2711160	UNID	1	R\$ 149,50	R\$ 149,50
21	MANGUEIRA 726021432	UNID	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45
22	PARAFUSO 0101081250	UNID	10	R\$ 12,65	R\$ 126,50
23	PARAFUSO 0101181840	UNID	4	R\$ 21,35	R\$ 85,40
24	PARAFUSO 0101182030	UNID	4	R\$ 8,95	R\$ 35,80
25	PARAFUSO 0101652045	UNID	4	R\$ 18,25	R\$ 73,00
26	PARAFUSO 0109351200	UNID	4	R\$ 54,65	R\$ 218,60
27	PARAFUSO LAMINA 0101081025	UNID	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
28	PARAFUSO LAMINA 2327012450	UNID	36	R\$ 5,75	R\$ 207,00
29	PINO 0405010070	UNID	6	R\$ 341,35	R\$ 2.048,10
30	PINO 23A2711530	UNID	1	R\$ 71,75	R\$ 71,75
31	PONTA DE LAMINA 2327052192	UNID	2	R\$ 1.063,00	R\$ 2.126,00
32	PORCA 0159232427	UNID	6	R\$ 68,45	R\$ 410,70
33	PORCA 2327012450	UNID	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
34	PORCA LAMINA 232701248	UNID	36	R\$ 8,25	R\$ 297,00
35	PRÉ-FILTRO 423U123330	UNID	1	R\$ 6.319,20	R\$ 6.319,20
36	REPARO 0289661009	UNID	3	R\$ 29,50	R\$ 88,50
37	REPARO 289611009UNID	UNID	1	R\$ 18,05	R\$ 18,05
38	REPARO 289661009	UNID	2	R\$ 50,35	R\$ 100,70
39	RETENTOR 23B7052290	UNID	1	R\$ 610,55	R\$ 610,55
40	RETENTOR 4190911110	UNID	2	R\$ 605,85	R\$ 1.211,70
41	SAPATA 23H7011680	UNID	4	R\$ 1.386,30	R\$ 5.545,20
42	TENSOR 6754614111	UNID	2	R\$ 489,40	R\$ 978,80
43	TENSOR 7861932330	UNID	1	R\$ 669,20	R\$ 669,20



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

44	TERMINAL 0425060847	UNID	4	R\$ 888,50	R\$ 3.554,00
45	TERMINAL 0425640622	UNID	4	R\$ 388,20	R\$ 1.552,80
46	TERMINAL DIR.23B2771440	UNID	1	R\$ 3.371,95	R\$ 3.371,95
47	TERMOSTATICA 6754616212	UNID	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
48	TRAVA 23B2711660	UNID	4	R\$ 127,60	R\$ 510,40
49	UNHA 1137821140	UNID	6	R\$ 576,50	R\$ 3.459,00
50	VEDADOR 070013050	UNID	5	R\$ 11,45	R\$ 57,25
51	VEDADOR 070015195	UNID	1	R\$ 12,40	R\$ 12,40
52	VEDADOR 070015200	UNID	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
53	VEDADOR 070015240	UNID	1	R\$ 13,70	R\$ 13,70
54	VEDADOR 070103050	UNID	8	R\$ 13,45	R\$ 107,60
55	VEDADOR 0714500055	UNID	4	R\$ 24,70	R\$ 98,80
56	VEDADOR 0715600710	UNID	1	R\$ 42,95	R\$ 42,95
57	VEDADOR 1201031120	UNID	2	R\$ 171,75	R\$ 343,50
58	VEDADOR 6736611520	UNID	2	R\$ 19,20	R\$ 38,40
59	VEDADOR 7141219170	UNID	2	R\$ 207,40	R\$ 414,80

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Bem Comum (X) Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária para manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, sendo que a troca se faz necessária em virtude do desgastes das peças por motivo de constantes serviços realizados pelas máquinas e para segurança dos servidores em sua operação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote. Pois dessa forma, se torna logicamente mais acessível e rápido e econômicos os reparos na frota

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a subcontratação: () Sim (x) Não

6.1. Obrigações da Contratante

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Obrigações Da Contratada

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2(dois) dias o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto que se contrata deverá ocorrer no endereço: Rua Vereador José Gazola, 442 – Centro – Nova Esperança –PR.

7.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10(dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

7.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente³ no prazo de até 2(duas) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 12(doze) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os Caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

³Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Wilson Pereira Alves**, matrícula nº 3540, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **4.232.590-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **635.490.269-00** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a), **João Francisco Coleoni**, matrícula nº 487, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **3.157.622-9** e inscrito(a) no CPF sob o nº **534.077.689-15** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor (a) **Wesley Zanon Fernandes**, matrícula nº 3776, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 23/05/2024, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Wesley Zanon Fernandes.

10.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.3. Foram solicitados três orçamentos para empresas da região via email e apenas uma empresa respondeu. Insistimos durante o período de 30 dias com a empresa Sarandi Tratores de Sarandi e a empresa Central Peças de Paranavaí, nenhuma delas nos respondeu orçamento.

10.4. Usamos a última homologação do município neste processo: Pregão 129/2022.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.5. Foram realizadas buscas no site Tribunal de Contas do Estado – TCE PR, porém, as peças a serem adquiridas devem ser do mesmo modelo/tipo de máquina tornando a contratação específica para a frota de cada município. Site <<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>>

10.6. Também pesquisamos no site do Banco de Preços, porém não encontramos peças compatíveis aos itens desta licitação. Site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>

10.7. Encontramos itens compatíveis no Portal da cidade de Esperança Nova, que usamos na média final, pois as máquinas são da mesma marca e modelo.

10.8. Pesquisamos também no site do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e encontramos algumas peças comparáveis aos caminhões dessa secretaria. Site <<https://pncp.gov.br/>>

10.9. Diante do exposto, optamos por realizar a licitação com a média de preços entre a homologação anterior do município, o orçamento recebido e alguns itens encontrados nos portais das prefeituras.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.0 - Fonte 1000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 21/06/2024.

Aprovado em: 21/06/2024.

Wesley Zanon Fernandes
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo

João Francisco Coleoni
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

Gustavo Lima Niimoto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Urbanismo

Wilson Pereira Alves
Fiscal de Contratos

João Francisco Coleoni
Fiscal de Contratos Substituto

Wesley Zanon Fernandes
Gestor de Contratos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

É de responsabilidade da Administração Pública a prestação de serviços públicos de limpeza pública, urbanismo e conservação das vias urbanas e rurais. Deste modo, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo dispõem de máquinas pesadas, como Pás Carregadeiras (médio e grande porte), Motoniveladoras, Escavadeira Hidráulica e Retro Escavadeiras, para realizar a prestação desses serviços à população.

Tais maquinários precisam adquirir peças para manutenção preventiva e corretiva, pois desta forma, podem continuar em pleno funcionamento para atender de forma rápida e eficiente os municípios.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	Gustavo Lima Niimoto

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como se trata da necessidade de substituição de peças para os equipamentos pertencentes a estas secretarias para substituição corretiva, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição dessas peças.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá estar com as certidões federais, estaduais, municipais e trabalhistas em dia. Assim como também apresentar registro de CNAE comprovando o vínculo com o determinado ramo de atividade.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas pesadas por meio de Pregão Eletrônico, nos sistema de registro de preços, com critério de julgamento menor preço.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por 12(doze) meses, dada a necessidade para dar condições de serviço a frota de máquinas para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto. A quantidade de cada um dos itens será especificada no Termo de Referência. Em anexo está a tabela de saldo do pregão a que diz respeito.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ 280.525,21 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

O valor corresponde ao valor total homologado da última licitação realizada para este objeto aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que é de 4,62% Dezembro/2023.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de peças específicas para cada máquina de cada marca e modelo, permite-se a esta contratação ser parcelada em lotes, afim de que cada lote corresponda a todas as peças mais usadas pelas máquinas do município. Assim permitindo a distribuição de fornecedores de acordo com cada lote.

As peças serão solicitadas de forma fracionada, de modo que a cada necessidade de substituição se compre determinados itens.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações com a finalidade de substituição de peças para máquinas pesadas como esta no mesmo órgão ou entidade.

ALINHAMENTO COM PCA

Não foi feito o PCA para o ano 2024, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para máquinas pesadas, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos maquinários, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução de fornecimento de peças a ser efetivada.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

FINALIDADE DO ETP

Fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Justificativa da Viabilidade Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de peças de substituição aos maquinários é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto as secretarias. Infere-se, portanto, que é considerada viável a realização de nova contratação.

RESPONSÁVEIS

Nova Esperança- PR, 31 de Janeiro de 2.024

Wesley Zanon Fernandes
Responsável pela emissão do Estudo Técnico Preliminar
Assistente Administrativo

João Francisco Coleoni
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

Gustavo Lima Niimoto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Urbanismo